



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Gabinete da
Prefeita

LEI Nº 474 DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

EMENTA: Revoga a Lei municipal nº 423, de 27/07/2011, que trata da criação do Núcleo de Atendimento Jurídico Gratuito do Município de Porto Real, e revoga o inciso IX do art. 14 e extingue cargos em comissão mencionados no item II do Anexo III da Lei municipal nº 187, de 29/10/2003, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Real.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica revogada a Lei municipal nº 423, de 27 de julho de 2011, que dispõe sobre a criação do Núcleo de Atendimento Jurídico Gratuito do Município de Porto Real.

Art. 2º - Fica revogado o inciso IX do art. 14 da Lei municipal nº 187, de 29 de outubro de 2003, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Porto Real.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos em comissão de *Diretor do Núcleo de Atendimento Gratuito* – CC1 e de *Chefe do Setor de Atendimento Gratuito* – CC3, de que trata o item II do Anexo III da Lei municipal nº 187, de 29 de outubro de 2003.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Maria Aparecida da Rocha Silva

Prefeita